

Lei Municipal nº 371/2006, de 13 de setembro de 2006.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, cujo objeto é a implantação de obras de infraestrutura, na área de jurisdição do Projeto de Assentamento Carlinda, localizado em nosso Município.
- Art. 2º -** O Convênio será suportado pela seguinte rubrica orçamentária:
09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
001 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0906 – Construindo, Conservando e Melhorando
1025 – Abertura, Ampliação e Conservação de Estradas
4490.51 – Obras e Instalações
- Art. 3º -** Esta Lei retroagirá seus efeitos na data de 29/06/2006.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT,
em 13 de setembro de 2006.**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**